



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.200/2022

Em, 15 de agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E UNIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE GABINETE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa do Município de São Miguel do Guaporé-RO, desmembrando a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e criando a Secretaria Municipal de Fazenda, passando a Secretaria Municipal de Administração a ser incorporada a Secretaria Municipal de Gabinete.

§1º. Com as alterações previstas no Art. 1º, as Secretarias passam a ter a seguintes nomenclaturas:

I – Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Secretaria Municipal de Gabinete e Administração;

§2º. Fica pela presente Lei alterado as nomenclaturas dos cargos das respectivas secretarias explanadas no art. 1º, os quais passarão a ter as nomenclaturas dispostas nos incisos I e II, do §1º, do Art. 1º.

Art. 2º. Os cargos e funções vinculados a Secretaria de Gabinete permanecerão os mesmos, onde continuarão a serem vinculados a respectiva Secretaria.

Art. 3º. Os cargos e funções vinculados ao Departamento de Receita e Fiscalização Tributária do Município, bem como do Departamento Financeiro e Contábil, passarão a pertencer a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Os cargos e funções vinculados a antiga Secretaria de Administração e Fazenda, que não tiverem correlação com os setores mencionados no art. 3º, passarão a serem vinculados a nova Secretaria Municipal de Gabinete e Administração.

Art. 5º. As finalidades das duas novas Secretarias serão mantidas como as de origem, sendo suas funções desempenhadas de modo especializado e específico, com mais eficiência, cada qual com sua competência.

Art. 6º. Todos os servidores, bens e inclusive os orçamentos previstos até o final do ano de 2022, pertencentes a antiga Secretaria de Administração e Fazenda, pertencerão e

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

passarão a ser vinculados a nova Secretaria de Fazenda, até que se conclua o fim do exercício de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 15 de agosto de 2022.

APROVADO

E.M. 15/08/2022

Arilson Valério da Silva
Presidente / CMSMG

SANCIONADO

Em: 15/08/2022

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DA GOVERNADORIA

15/08/2022

Edeniriano Souza